TOMO. II. NUMERO 51.

CORREIO OFFICIAL.

Imprime-se em Caza de THOMAZ B. HUNT & C. Rua da Cadêa N. 100, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.

Subscreve-se a 20$000 rs. por hum anno; 1[illegible]$ rs. por 6 mezes; 5$000 rs. por 3 mezes, em casa dos Snrs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do Ouvidor N.° 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS

RIO DE JANEIRO, Terça-feira 4 de Março de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Snr.—Em resposta ao Officio de V. Ex., datado de 31 de Janeiro ultimo: Manda a Regencia, em Nome do Imperador, declarar-lhe, que, vedando a Lei de 20 de Outubro de 1823, no Art. 11, que seja eleito Conselheiro do Governo o Cidão, que não for maior de trinta annos, não podem entrar em exercicio de semelhante cargo os que para elle ahi obtiverão votos, não tendo ainda a referida idade, embora a completem ao tempo, ou mesmo antes do dito exercicio.

Deos Guarde á V. Ex., Palacio do Rio de Janeio em 27 de Fevereiro de 1834.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama.*—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

—Devendo muito contribuir para o augmento da cultura do chá, que tanto promette prosperar em algumas Provincias do Imperio, o conhecimento do sen processo; A Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem encarregar á V. Mercê a organisação de huma Memoria, escripta com simplicidade, precisão, e clareza, para que possa á quelle respeito servir de guia ao lavrador curioso; e a remetta com a possivel brevidade á esta Secretaria d' Estado.

Deos Guarde á V. Mercê Paço em 28 de Fevereiro de 1834.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama.*—Snr. Bernardo José de Serpa Brandão.

.....

—Illm. e Exm. Snr.—Devendo muito contribuir para o augmento da cultura; e fabrico do chá, que tanto promette prosperar em algumas Provincias do Imperio, o conhecimento do seu processo: A Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem encarregar á V. Ex. da organisação de huma Memoria a respeito, escripta com simplicidade, precisão, e clareza necessaria, para que possa servir de guia ao lavrador curioso; esperando do seu zelo, e patriotismo a remessa daquelle trabalho, com a possivel promptidão.

Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Fevereiro de 1834.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama.*—Snr. José Arouche de Toledo Rondon.

—Illm. e Exm. Snr.—Devendo muito contribuir para o augmento da cultura, e fabrico do chá, que tanto promette prosperar em algumas Provincias do Imperio, o conhecimento do seu processo: Manda a Regencia, em Nome do Imperador, que V. Ex. encarregue ao Director do Jardim Botanico dessa Cidade a organisação de huma Memoria, escripta com simplicidade, precisão, e clareza, para que possa áquelle respeito servir de guia ao lavrador curioso; e a remetta com a possivel brevidade á esta Secretaria d'Estado.

Deos Guarde á V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro em 28 de Fevereiro de 1834.—*Antonio Pinto Chichorro da Gama.*—Snr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

—Illm. e Exm. Snr. — Ficão expedidas ao Coronel, Chefe de Legião da Guarda Nacional de Iguassú, as devidas ordens para prestar o auxilio necessario ao Inspector das Barreiras do centro, conforme V. Ex. exige em Aviso de hontem.

Deos Guarde á V. Ex., Paço em 26 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Snr. Candido José de Araujo Viana.

—Communico á Vm. para sua intelligencia, que o Juiz de Paz do 1.° Districto de Itaborahy acaba de participar-me, que existindo na prisão daquella Villa 13 presos com o destino de serem remettidos para as Cadêas desta Cidade, até que se instalasse o Jury da sobredita Villa, acontecera no dia 11 do corrente, arrombarem a dita prisão, e evadirem-se todos, podendo apenas capturarem-se Manoel Antonio, caboculo, pronunciado por crime de roubo, e Manoel Carlos da Silva por crimes de morte e roubo, os quaes já se achão recolhidos á Cadêa do Aljube para d'ahi serem remettidos, quando com effeito se realisar a installação do dito Jury, e forem requisitados pelo respectivo Juiz de Paz; cumprindo que Vm. exija daquelle Juiz os signaes dos ditos presos, para expedir as competentes ordens para a sua captura, onde quer que appareção.

Deos Guarde á Vm., Paço em 26 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Snr. Juiz de Direito, Chefe da Policia.

—A Regencia, a quem fiz presente, com o Officio de Vm. datado do 1.° do corrente, a copia da Sentença de pena ultima proferida contra o réo Estevão, pela morte de seu Senhor Antonio Corrêa Pacheco e Silva, e a petição de graça do mesmo réo, Manda, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., declarar á Vm. que, tendo em vista o Decreto de 11 de Abril de 1829 evitar os repetidos homicidios perpetrados por escravos em seus proprios Senhores, com a prompta punição que exigem delictos de huma natureza tão grave, e que, pelas suas consequencias podem até ameaçar a segurança publica, não pode ser attendida a petição do Supplicante, e deve á sentença referida dar-se prompta execução, e que para o futuro assim se deverá praticar com quaesquer réos de igual natureza, independente de subirem á presença da mesma Regencia as sentenças, na conformidade do citado Decreto.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Juiz de Direito da 4.ª Comarca de S. Paulo.

—Exm. e Rvm. Sr.—Levei ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., o Officio de V. Ex. datado de 18 de Novembro do anno passado, representando contra a decisão do Conselho do Governo, sobre as reclamações, que V. Ex. fizera das sommas orçadas nos annos anteriores, para os reparos das Igrejas pobres desse Bispado, e a mesma Regencia, manda declarar á V. Ex. que não pode presentemente ter lugar tal entrega, porque se nos annos anteriores não houverão as quantias destinadas para estas despezas, por se acharem então exauridos os Cofres Nacionaes, não se podem ellas reputar intactas, e nem serem substituidas por outras tiradas da receita deste anno, que tem já a sua applicação designada no respectivo orçamento.

Deos Guarde á V. Ex., Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*—Sr. Bispo do Pará.

—Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça participar ao Conselho Geral da Provincia de S. Pedro, que fica reservada para ser presente á Assembléa Geral Legislativa, quando instalada, a sua Proposta n. 1 de 17 do mez passado, criando Escrivães de Orfãos nas Villas, que ainda os não tem; e que no entanto o Decreto, da copia inclusa de 30 de Janeiro deste anno, tem providenciado o inconveniente, que o referido Conselho quiz evitar.

Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*

—Illm. e Exm. Sr.—Para dar execução ao Decreto de 7 de Outubro do anno passado, sobre a creação das Guardas Policiaes em seu respectivo Municipio, e em cumprimento da Portaria, que accompanhou o dito Decreto, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça na data de 16 do mesmo mez e anno, a Camara Municipal da Villa de Paraty officiou em 14 de Dezembro aos Juizes de Paz dos quatro Districtos do Termo, enviando-lhes copia dos mencionados Decretos e Portaria, para lhes darem cumprimento na parte, que lhes tocava. Recebendo porém dos mesmos as inclusas originaes respostas, á vista das quaes, por isso que sem fundo para a despeza, á que não se prestão os moradores, sendo nulla por insignificante a dos do 1.° Districto, não se poderão crear as referidas Guardas, nenhum passo entende a mesma Camara poder dar ulteriormente á tal respeito: o que se honra de levar ao conhecimento de V. Ex., e com o que se persuade cumprir, o que lhes he mandado em a Portaria de 23 de Dezembro do anno findo.

Deos Guarde á V. Ex. Paço da Camara Municipal da Villa de Paraty, em Sessão extraordinaria de 17 de Fevereiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr. De-

sembargador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.—O Presidente, José Luiz Campos do Amaral.—*José Francisco Pereira da Cruz.*—*Manoel Antonio da Silva.*—*Manoel Antonio Chaves.*—*Luiz Manoel de Almeida.*

Ministerio da Fazenda.

Expediente do dia 25 de Fevereiro.

Portaria ao Inspector da Alfandega desta Corte, para que informe sobre a reclamação, que faz o Consul Geral de S. M., o Rei dos Paizes Baixos, de Direitos pagos sobre a sua bagagem, que consta da inclusa copia, que accompanhou o Aviso do Ministro dos Negocios Estrangeiros de 20 do corrente.

—Aviso ao Ministro da Justiça, para que expeça as convenientes ordens, a fim de que o Commandante da Legião das Guardas Nacionaes de Iguassú, preste os Guardas, que devem auxiliar a cobrança nos diversos pontos das Barreiras, como já se havia ordenado por aquella Repartição ás Camaras Municipaes, visto que aquelle Commandante o não tem feito, entendendo que as ditas Camaras nenhuma ingerencia tem no serviço das mesmas Guardas Nacionaes.

—Ordem ao Presidente da Bahia, para que receba do Commandante do paquete da Bahia, o Caixote com os Livros de Sedulas e Conhecimentos para o troco do Cobre, destinado á Provincia de Sergipe, a fim de o fazer immediatamente conduzir para aquella Provincia á entregar ao respectivo Presidente, onde será paga á despeza de conducção, que ajustada fôr, e que se lhe deve communicar.

—Dita ao Presidente de Sergipe, participando isso, e ordenando o pagamento ahi da despeza de conducção, que for ajustada, e lhe será communicada pelo da Bahia.

—Dita ao Presidente da Provincia do Pará, com a copia do Decreto de 18 deste mez, aposentando o Thesoureiro da extincta Junta da Fasenda daquella Provincia, Manoel Gomes Pinto, e ao 1.° Escripturario da dita Junta, Felix Pereira da Cunha, para lhe dar, o devido cumprimento.

—Dita ao Inspector da Thesouraria da Provincia do Maranhão, declarando-lhe que tanto os empregados de Justiça, como os de Fazenda, não tem direito á haver o pagamento dos seus ordenados, se não da data de suas posses em diante, e que as quantias recebidas pelos empregados João da Silva de Miranda, e Antonio Manoel Fernandes Junior, devem ser restituidas á Fazenda Nacional; reservando-se para depois de obtidos os esclarecimentos pedidos á Secretaria da Justiça, a decisão que o mencionado Inspector pede a espeito do Dezembargador Cypriano José Vellozo.

—Officio participando ao Inspector da Thesouraria da Provincia de Santa Catharina, que por mão do 2.° Tenente, João Alves Carqueja, Commandante do Paquete Itaparica, se lhe remettem os Livros de sedulas e conhecimentos, que devem servir para o troco da moeda de cobre, as quaes elle deverá fazer assignar, e cortar na fórma indicada na primeira sedula de hum dos volumes, seguindo a respeito desta operação as mais ordens que lhe são relativas.

—Semelhantes ás Provincias de S. Paulo, e Rio Grande do Sul, com a differença de ser feita a remessa para esta ultima Provincia, por intermedio do Presidente de Santa Catharina.

—Na mesma data se remetterão sedulas e conhecimentos para Bahia, Pernambuco, Alagoas, e Sergipe.

—Ordem para que o Juiz da Alfandega de Santos, logo que lá chegar o caixote com sedulas e conhecimentos, que se remettem pelo Paquete Itaparica, o faça ter em boa guarda, e communique o seu recebimento ao Thesouro, e ao Presidente da Provincia de S. Paulo, para elle ordenar a sua remessa para a respectiva Thesouraria.

—Dita para que o Presidente da Provincia de Santa Catharina, logo que receber do 2.° Tenente Commandante do Paquete Itaparica, hum caixote com sedulas e conhecimentos, que se destina ao Rio Grande do Sul, faça delle remessa á esta ultima Provincia, ajustando previamente as despesas do transporte, de que deverá fazer aviso ao Presidente do Rio Grande do Sul, para serem pagas pela respectiva Thesouraria.

—Dita para que o Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul, logo que receber o caixote de sedulas, e conhecimentos, que por intermedio do Presidente da Provincia de Santa Catharina, se lhe remettem, faça delle entrega á respectiva Thesouraria, pagando as despesas do transporte, que lhe serão indicadas pelo Presidente de Santa Catharina.

—Officio accompanhando a remessa de apolices da divida publica, para serem applicadas ao pagamento da divida inscripta na Provincia do Rio Grande do Sul, depois de assignadas pelo Inspector da Thesouraria da dita Provincia, por baixo da assignatura do Inspector Geral do Thesouro Publico Nacional.

Relação das Apolices da Divida Publica, que pela Thesouraria Geral do Thesouro Publico, se remettem á Thesouraria da Provincia de S. Pedro, á saber;

1 L.° de 120 Apolices de 600$ cada huma, do juro de 5 por cento, que será pago pela Caixa filial da referida Provincia, numerado de 1 á 120.....	72.000$000
1 Dito de 100 Apolices de 400$000 rs. cada huma de juro de 5 por cento, que se pagará pela referida Caixa, numerados de 1 á 100.....	40,000$000
	112,000$000

Thesouraria Geral em 18 de Fevereiro de 1134.—O Thesoureiro Geral, *Basilio José Pinto.*

—Ordem á Thesouria da Provincia de Minas Geraes, para que na conformidade do Aviso da Secretaria do Imperio de 18 do corrente, se pague ao Deputado João Antonio de Lemos, a ajuda de custo de volta da segunda Legislatura, no caso de elle á não ter ainda recebido.

—Officio participando ao Inspector da Thesouraria da Provincia de S. Paulo, na conformidade do Aviso da Secretaria do Imperio de 24 de Janeiro ultimo, que por Decreto de 14 do dito mez, foi promovido ao Lugar de Lente da primeira cadeira do 2.° anno do Curso Juridico daquella Provincia, o Doutor Manoel Joaquim do Amaral Gorgel, substituto ás cadeiras do mesmo Curso Juridico.

—Dito respondendo ao Officio do Inspector da Thesouraria da Provincia de Minas Geraes, de 28 de Janeiro ultimo, que em Tribunal do Thesouro, foi approvada a deliberação tomada pela dita Thesouraria—de incumbir aos Collectores Geraes, e Municipaes, como melhor convier aos interesses da Fasenda Nacional, a administração, e arrecadação dos Disimos dos annos anteriores ao de 1833, para dellas tratarem por si, ou agentes de sua confiança, e abonação, singindo-se quanto possivel aos Regulamentos de 8 de Fevereiro, e 31 de Março de 1832, para regularidade da escripturação; com o premio de 6 por cento pelo lançamento, ou avença de todos os annos até 1832 inclusive, e de 16 por cento pela cobrança dos anteriores até o de 1831, e de 10 por cento do de 1832; ficando por conta delles a despeza dos Livros, e Talões.

—Dito auctorisando o dito Inspector, para sacar sobre o Thesouro Nacional até o computo de 70:000$ rs., valor aproximado do ouro remettido ao mesmo Thesouro, pelo Alferes de Cavallaria de 1.ª Linha Tristão José Alves; deduzidos desta somma de 70 contos os 30 contos, que em Notas se lhe remetterão pelo dito Alferes.

—Dito respondendo ao do Presidente da Provincia de S. Paulo de 11 do corrente, sob n. 3—que havendo elle já informado huma vez ácerca das pessoas, que julgou aptas para o Emprego de Inspector da Thesouraria daquella Provincia, e sendo a nomeação ultimamente feita a primeira effectiva, pois que não chegou á tomar posse o que fôra antes nomeado Inspector, tem-se observado rigorosamente a disposição da Lei de 4 de Outubro de 1831, e cumpre por tanto, que o dito Presidente dê immediatamente posse ao Inspector nomeado.

Do dia 26

—Officio participando ao Presidente da Provincia de Mato Grosso, para que o communique á respectiva Thesouraria, que pelo Thesouro Nacional se pagarão á João Luiz Airoza, tres quarteis adiantados do ordenado de Inspector da dita Thesouraria, que lhe deverão ser descontados pela 5.ª parte do ordenado, que for vencendo.

Do dia 27.

—Officio ordenando á Thesouraria da Provincia de Santa Catharina que, para o pagamento da taxa estabelecida pelo Art. 5.° §. 5.° da Lei de 8 de Outubro de 1833, sejão considerados como casados, os viuvos, que tiverem familia proveniente do extincto matrimonio.

—Semelhantes ás Thesourarias das outras Provincias do Imperio.

—Officio respondendo ao officio do Inspector da dita Provincia de Santa Catharina de 24 de Janeiro ultimo, que o Art. 86 da Lei de 4 de Outubro de 1831, comprehende todas as Thesourarias das Provincias do Imperio, e auctorisando o para fazer a despeza necessaria para a impressão da correspondencia e trabalhos relativos á cargo da mesma Thesouraria.

Ministerio da Marinha.

A Regencia, em Nome do Imperador, Ordena, que, quando não existão nos Armazens desse Arsenal os objectos precisos para conveniente fornecimento dos Navios de Guerra, ahi estacionados, Vm. os requisite opportunamente da Corte, por via desta Secretaria d'Estado, á fim de que os referidos Navios não sofrão faltas, que sejão prejudiciaes ao Serviço Publico, e á conservação delles; recommendando-lhe á este respeito todo o zelo, e cuidado, para que não continúe á acontecer aos Vasos de Guerra, estacionados nessa Provincia, o que tem succedido ácerca da Curveta—Defensora—que por falta de cabos, e mais objectos necessarios para concerto do seu apparelho, se vio na impossibilidade de vir do Pará ao Maranhão.

Deos Guarde á Vm., Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1834.—*Joaquim José Rodrigues Torres*—Sr. Guilherme Cipriano Ribeiro.

Lista, á cargo de João José Dias Camargo, dos Snrs. que subscreverão em favor dos habitantes necessitados dos Municipios das Villas Diamantina, e do Principe, reduzidos ao mais lastimozo estado de penuria, pela fome.

Sua Magestade o Imperador.....	400$000
A Serenissima Princeza D. Januaria.	100$000
A Serenissima Princeza D. Francisca.	100$000
A Loja Maçonica, Commercio e Artes	400$000
João Carneiro da Silva.....	150$000
Bernardo Belizario Soares de Souza..	100$000
Os Empregados da Intendencia, Pagadoria, Contadoria e Almoxarifado da Marinha.....	100$000
D. Carolina Fausta Pinto Ferreira..	60$000
João José Dias Camargo.....	60$000
José Maria Ferreira.....	60$000
O Official Maior, e Officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha..	50$000
João Pereira d'Andrada.....	50$000
Joaquim José Rodrigues Torres....	40$000
Antonio Pinto Chichorro da Gama....	32$000
Joaquim Fausto de Souza.....	20$000
José Domingues Moncorvo.....	20$000
Hum Anonimo.....	10$000
Francisco Bibiano de Castro.....	6$000
Joaquim Valerio Tavares.....	6$000
José Ignacio Vaz Vieira.....	6$000
Hum Anonimo.....	4$000
Manoel de Mello Velho da Silva....	4$000
Rs.	1:778$000

Continuar-se-há.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Promotoria Publica.

Illm. e Exm. Sr.—Devendo, ha muito, para execução do Art. 36 das Instrucções do Codigo do Processo, e mais disposições do mesmo, ter sido remettido para o Juizo de Paz da Cabeça do Termo o processo, em que he Réo o Brigadeiro Albino Gomes Guerra de Aguiar, e no qual pela Justiça V. Ex. figurava de Author, e, não sabendo eu em que poder se achão semelhantes Autos, rogo á V. Ex. os queira remetter ao Juizo competente, no caso de que os possua; ou, quando não, haja por bem declarar em que cartorio se achão, a fim de que possa exigir a sua remessa, e mesmo responsabilisar á quem quer que

seja por falta de observancia de Lei, e por deleixo no cumprimento de seus deveres.

Deos Guarde á V. Ex. Rio, 28 de Fevereiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. José Antonio da Silva Maia. — *João Antonio de Miranda.*

Officio áo Juiz de Paz do 1.° Districto de S. Rita, pedindo providencias sobre huma denuncia dada contra importadores de gente Africana.

— Dito áo Juiz de Paz do 1.° Districto de S. José, pedindo informações ácerca de huma queixa dada contra dous Inspectores do seu Districto.

— Dito áo Escrivão Glascoch, pedindo-lhe, como parte queixosa, os mais documentos, que attestem o exercicio de actos de officios praticados pelo Escrivão Lacerda delle suspenso, cuja existencia faz conhecer em hum requerimento annexo áo seu processo.

— Officio áo Juiz de Paz do 1.° Districto do Sacramento, pedindo busca contra hum individuo accusado por hum denunciante, de cunhar cobre em sua casa.

—Deo-se a busca na casa n. 81 da rua das Viollas: acha-se preso o morador della, encontrarão-se cunhos, e formas: cavou-se hum quarto onde se achou grande porção de cizalha, e tambem alguma se achou em huma bacia de arame, que estava em hum quarto debaixo da escada, assim como alguns pedaços igualmente se encontrárão em fornalhas, nas quaes se estava á fundir.

— Dito áo Doutor Juiz Municipal, pedindo-lhe a immediata execução do Art. 38 do Codigo do Processo, nomeando quem sirva de Promotor, para tomar conhecimento de alguns processos, em que he parte a Justiça, na Junta de Paz, que se reune no dia 7 do corrente no Consistorio da Candellaria, visto o seu impedimento em attenção áos trabalhos do Jury.

— Declara-se, que o Escrivão Araujo he processado por ser cumplice no mesmo delicto porque foi accusado o Doutor Juiz do Civel da 3.ª Vara, isto he por ter conhecido de hum feito, para que não éra competente, segundo o espirito da accusação. O Escrivão Lacerda he accusado, por ter exercido actos de Officio depois de se achar suspenso delle, e por ter desobedecido áo Juiz dos Orphãos. O Juiz de Paz, Francisco Villela Barbosa, he accusado por não ter concedido huma conciliação; por ter usurpado attribuições dos Juizes do Civel; por não ter concedido fiança em caso em que o devera; por ter soltado hum criminoso preso á ordem de hum dos Juizes de Paz do Sacramento; por ter nomeado para Inspector hum Guarda Nacional, fazendo o exercer as suas funções com infração da Lei, que manda propor os Inspectores ás Camaras Municipaes, podendo tão somente servir interinamente depois da proposta, em quanto não são approvados.

— He necessario fazer estas declarações porque a palavra — processados — empregada em hum dos n.os anteriores he bastante generica, e pode dár lugar á attribuição de crimes, porque não forão seus empregados realmente processados.

Já os nossos Leitores devem estar fartos de ouvir falar na rusga da Praia Grande, que os Caramurús fizerão avultar com seus improvisos para facilitarem hum triumpho, que só rematados loucos podião conceber. Mas, ainda que por hum lado o despreso para com esse bando de mendigos aventureiros, nos chama á silencio, com tudo, por outro lado muitas e curiosas cousas se offerecem, sobre as quaes convém reflexionar, senão para desengano de emprehendedores de rusgas, porque esses enfermarão de molestia incuravel, ao menos para a gente simples, que se deixa embair das promessas e contos de quem os faz instrumentos de suas loucuras para os abandonar covardemente no momento de perigo, como a experiencia constantemente tem mostrado.

Com o golpe de 15 de Dezembro desmanchou-se o grande nucleo restaurador; e os membros desse estado maior, reunido ás abas do Throno, disseminarão-se pelo reconcavo; elles, bem como as tanajuras, pretendem fazer tantos novos formigueiros, quantos são os esconderijos, donde ainda armados só sahem com *barbas postiças*, como fez na Praia Grande o *postiço General das Maças;* tanto he o susto de serem conhecidos, ou o empenho de infundir terror com tão miseraveis imposturas! Mas como divididos conseguirão elles o que nunca alcançarão juntos, e protegidos? Entremos neste segredo, porque não he sem plano, ha mais tempo concertado, [porém já bem rastreado] que essas negaças se fazem, ora n'hum, ora n'outro ponto, e sempre com igual successo. Em primeiro lugar, as idéas do *Embaixador da restauração* ainda não forão despresadas; convém ao desenvolvimento de suas fantasias, que á Lisboa cheguem continuamente noticias de rusgas. A *Camarilha* que ali afervóra o regresso de D. Pedro, explicará essas caravanas de loucos como divisões de homens descontentes da Regeneração, que fazem todos os esforços, com as armas na mão, em favor de quem com a sua presença fará desaparecer o Governo da Revolução. *Antonio Carlos* munio-se com o grande argumento da sedição do Ouro preto; sahio á tempo de poder dizer:—está restaurada a principal Provincia do Imperio; o mais forte baluarte dos *Jacobinos* cahio por terra;—e apezar de que na sua esteira fossem logo provas em contrario, todavia elle se teria aproveitado da sua argucia, para dizer, e fazer dizer pelos seus colaboradores da *Camarilha:*—não cederão; recuarão para arremetterem mais fortes; são caramurús decididos, e logo que o seu Anjo pisar as praias do Janeiro, farão ver, que são merecedores de quaesquer incommodos, que V. M. I. por elles faça.

Note-se o que se tem publicado sobre os planos dessa gente, que em Lisboa tem feito parecer justa e necessaria a nossa Revolução de Abril, ainda mesmo á aquelles, que dezejarião ver-nos de novo jungidos ao carro do monopolio colonial. As suas vistas interesseiras bem se patenteão nos calculos, que fazem de grandes prejuizos, que dizem querer reclamar, e com morrões accesos. E estará o Brasil condemnado á sobrecarregar-se ainda com a enorme divida contrahida pelo Duque de Bragança para fazer guerra á seu Irmão; e á esgotar-se para matar a fome de oiro desses *Conselheiros da Camarilha,* que já aqui fizerão escôar tantos milhões, que ainda por muitos annos teremos de pagar? Só esta consideração deve inflamar o zelo do Patriota Brasileiro, para se oppor com todas as suas forças ás idéas de restauração, que loucos aventureiros propalão, e parecem querer sustentar por egoismo, por ambição, por falta de brio Nacional. Se attendermos ao caracter das pessoas, que tem figurado nas rusgas Caramurús, acharemos realisadas estas qualidades; e ahi estão os heróes da *Pihiba,* que auctorisão o que dizemos.

Parece com tudo que a vigilancia do Governo e a prompta coadjuvação dos amigos da Ordem, vai desenganando a esses instrumentos da *restauração Andradina,* de que na Corte serão esmagados sempre que ousem fazer outro 17 de Abril; e para prosecução de seus planos, e triumpho de surpresa, era preciso aliviar a Cidade da força, que os aterra, chamando-a á algum ponto, como por exemplo á Praia Grande. O que sabemos pelos depoimentos desses miseraveis recrutados nas praças, ruas, e caes por A. L. da *Cunha* &c., conduzidos á casa do celebre *Padre Marcelino* na Praia Grande, e accorrilhados na Fazenda do *Viador Caramurú José Justiniano,* onde os *Maças, Solidonios,* e outros Officiaes fugidos dispunhão, e armavão essa gente illudida, com as armas e munições, que da Quinta para ali passarão, quando se déo no principal deposito, de que era Almoxarife, o outro *Viador Caramurú, B. Vahia:* o que sabemos, sim, por esses interrogatorios já publicados, assaz convence, que a rusga da Praia Grande era huma diversão em favor da que pretendião aqui fazer conspiradores de tão ligeiro pensar, como esses, que se açorarão com a romaria até o rio dos passarinhos, ou ponte de pedra, para se debandarem, largando espingardas, lanças, e *barbas postiças,* apenas sentirão o tropel dos Permanentes, e dos Guardas Nacionaes, que sobre elles marcharão. O empenho com que se engrossou a primeira noticia dessa expedição da Pihiba, dizendo os Caramurús, como assustados:—he preciso que o Governo esmague já com todas as forças disponiveis *este exercito de cabanos,* que nos pode dar muito que fazer;—os improvisos de marcha de gente armada de Togoahy, de reuniões no Campinho, de apparecimento aqui e alli de *Conrado, Theobaldo,* &c. &c.; tudo concorria á obrigar o Governo á dividir, as forças para ser prado em descuido ou imprevidencia, por Officiaes, que patrulhavão *sem ordem, e fora de horas,* esperando talvez ver estoirar nos ares os foguetes, que o *Padre Marcelino* já tinha promptos na sua baranda, como telegraphos da sua loucura, e sinal aos da sua pandilha para se precipitarem de huma vez nos abismos do seu nada. Porém tão grosseira, quanto despresivel tactica não podia deixar de ser aventada em á tempo pelos que andão sobre os passos desses loucos, que cuidão não ser persentidos em todos os seus planos; e cuja cegueira lhes faz crer, que são temidos pelo Governo, e que podem com suas astucias desarmal-o para levarem ao fim os seus perfidos intentos. Alem de que chefes tão despresiveis por más qualidades não podem illudir senão aos miseraveis bandoleiros, que confiarão na promessa de 1$ rs. diarios, que pretendião pagar com moeda falsa dessa fabrica, que constituia toda a sua caixa militar, acresce que o povo está bem persuadido de que não pode prosperar com rusgas; e que a restauração, seja qual for o manto de que se cubra, não pode dar-lhe mais do que verdadeiras calamidades, e descredito para com as Provincias, e para com as Nações estrangeiras. Se o *Padre Marcelino, Abreu Lima, Solidonio &c. &c.* se lembrassem do que acontecera á *Bulow, Gavião, Frias;* ou para fallar com mais acerto, se tivessem mais juizo, e mais Brasileirismo, elles não se darião em espectaculo ao mundo com essas risiveis tentativas, em que servem de instrumento á ambição e malvadeza, de quem os empenha, em proveito seu particular, nessas folias de gente insensata, pondo-se elles arteiramente em segurança, e talvez até rindo-se da fatuidade de quem segue as brincadeiras de *Girões, Lafuentes,* e outros que tem desacreditado quantas rusgas tem se feito, e se podem fazer.

Mas a molestia dos Caramurús não se cura tão facilmente; e o regresso do seu heróe, em que trabalha na Europa hum *Andrada,* e a *Camarilha,* os faz mais obstinados do que os Judeos á respeito do seu Missias. Daqui vem que elles se aproveitão de qualquer occasião e circunstancia, que descobrem favoravel, para com seus embustes avigorarem a intriga, fundamento principal de todos os seus planos. Nós temos bem recente prova do que dizemos. Os Caramurús baterão palmas de contentamento, quando virão desavença entre os mesmos Patriotas, que lhes fazem implacavel guerra, e que de certo se esquecerão de quaesquer resentimentos particulares sempre que for preciso desafrontar

a Nacionalidade offendida, porque não são de caracter á pactuar com restauradores; mas vendo que essa pequena discordia se desfazia, tentarão com a sua habitual matreirice soprar o fogo, que se apagava, e ao mesmo tempo desacreditar o Governo, como he seu fito. A *Terra de Santa Cruz*, Periodico novo pelo titulo, porém velho pelo estilo e pessima doctrina de seu bem conhecido autor, foi o pomo doirado, que os Caramurús lançarão no campo dos constantes defensores da Regeneração. A' pretexto de rebater huma mais forte opposição aos Ministros, e aos Escritores Moderados, talvez por não serem mais desabridos para com os obstinados Caramurús, elles tentarão excitar irritações attemperadas, e com milhares de inepcias comprometter aquelles, que fingirão sustentar. Ainda este ardil foi promptamente descoberto; a penna que escrevera o *Carijó* não se podia esconder no vasconço da chamada *Terra de Santa Cruz;* e assim como os vigilantes Brasileiros lobrigarão em huma tulha de Café o planista do ataque de 17 de Abril, assim agora o forão reconhecer na Cadeia de Santa Barbara, como auctor da insulsa, porem maliciosa Folha, que só vio a luz para nutrir intrigas; e produzir divisões no partido Nacional. As galas de defensor do Governo, de que se vestira o velho *Carijó*, o tornão muito mais ridiculo; assim como o fardão bordado com que o tirarão da toca, depois de dar aos seus bravos o exemplo de que he perito em fugir aos primeiros tiros dos amigos da Ordem, exemplo com maior perfeição seguido agora por *Abreu Lima, Solidonio &c.*, que nem esperão tiros, para largarem *barbas e lanças*, e entrarem-se no mato. Descancem os Caramurús, que os Brasileiros não cahem nessas siladas só proprias de intrigantes bem desacreditados por seus embustes; a penna de hum criminoso, que tantos e tão differentes papeis tem feito na Sociedade, arrastra comsigo hum tal despreso, que não pode agradar aos amigos da Patria, nem defender a quem quer que seja. Foi bom que tão depressa se percebesse o verdadeiro auctor da *Terra de Santa Cruz*, porque assim mais depressa se conheceo o novo trama dos Caramurús. Batidos por todos os lados, elles em seu atordoamento dão provas de rematada loucura; nem por armas, nem por escriptos, nem por embáimentos, podem fazer medrar o seu systema anti-Brasilico. Mas aprendamos de tudo isto á reunirmo-nos cada vez mais para triumpharmos sempre dos paspalhões restauradores. * * *

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. — O Estabelecimento da Companhia para as Provincias do Gram Pará, e Maranhão, que se annunciou no Correio Official N. 32, em 10 de Fevereiro, e o Decreto que outorga á mesma Companhia o privilegio da navegação em barcos de Vapor por 10 annos para os Rios e Bahia das mesmas Provincias, offerece grandissimas vantagens aos Accionistas, como se vai mostrar no seguinte resumo.

A Cidade de Maranhão está situada em huma Ilha, que pouco ou nada produz alem da ortaliça e alguma farinha de mandióca; tudo o mais vem do Continente, tanto para o sustento da Cidade, como para exportação, os generos de sustento, como carne &c., e os do Commercio, como Algodão, Arroz, Couros, são trazidos em Canôas da capacidade de Sumacas, e outros vazos costeiros, que descem e sobem á força de braços, e com maior difficuldade os numerozos rios, que regão a Provincia. Destes o principal he o Itapicurú, talvez hum dos mais importantes do Brasil, que se extende até os Sertões de Piauhy, sendo navegavel quarenta legoas acima de Caxias, grandiosa e riquissima Villa, que se encontra á 80 legoas da fóz. As margens deste Rio produzem as duas terças partes do Algudão e Arroz da Provincia, cujas colheitas regulão á 60,000 sacas de Algodão, e talvez o dobro de Arroz; este Commercio logo que seja melhorado pela conducção em pequenos barcos de Vapor, dobrará os lucros, e até mesmo será possivel que anime ao lavrador á maiores culturas, do que resultará grandes vantagens aos emprehendedores da Navegação; os outros Rios da Provincia, menos povoados do que o Itapicurú, mas não menos interessantes, por serem quasi todos dezembaraçados de obstaculos á Navegação, e aptos, quando verificados por communicações rapidas e frequentes á desenvolver as maiores riquezas Agricolas, são o Munim, Meirim, Grajahú, Pinaré, e Turi, além dos de menos extenção, mas cujos districtos, como os de todo o Littoral, que em muitas partes apresenta excelentes Portos, são da mais exuberante fertilidade.

A' respeito da Provincia do Pará, basta dizer, que os seus Rios tem communicação com Goyaz, Matto Grosso, Cuyabá, Rio Negro, e America Hespanhola, até a Cordilheira dos Andes, pelo grande e incomparavel Amazonas o maior de todos os Rios do Globo, e que recebe tantos rios tributarios, alguns delles iguaes aos mais famozos dos nous Continentes, que he difficil commemorar os nomes.

Defronte do Pará jaz a Ilha de Marajó, que he de per si hum Reino, tendo 55 legoas de comprido e 40 de largura; o seu terreno he o mais appropriado para a criação de gado vacúm, e cavalar, e a cultura de Arroz, Canna, e todos os mais generos, de que abastece a Cidade com grande trabalho, e carestia de fretes, porque o estado das couzas he pessimo, e não menos o da Navegação, que se difficulta tanto por falta, que ha, de barcos, como porque os que existem nem sempre podem fazer promptas viagens, quando há máo tempo, e grandes ventanias, alem de serem sempre obrigados á esperar, que as marés vazem tanto por causa de seguirem os rios, como atravessarem a Bahia, e por esta razão facilmente se conhece a necessidade que ha de se melhorar a navegação, e que só pode ser pelo meio de Barcos de Vapor.

O Amazonas produz tudo quanto o Commercio da Europa considera como mais precioso, e procura com maior ancia; e já no anno dá carregamento para cima de cem embarcações, entre pequenas e grandes; porem os fretes, pela difficuldade da navegação, rapidez da corrente, e falta de concorrencia, algumas vezes são tão caros, como os dos Navios, que carregão para a Europa. Haverá pois duvida que a navegação por barcos de Vapor, sendo a Sociedade bem administrada, e com hum Capital que faça frente á todos os peditorios da produção, apresente grandiozas vantagens aos Accionistas?

Alem desta perspectiva de lucros, os Accionistas tem preferencia no desconto das Letras, feito pelas Caixas filiaes nos differentes Portos do Brasil, podendo em caso de precisão realisar toda a importancia das suas acções, ao juro de 6 por cento, achão-se quasi nominal, entrando elles na reparpartição dos dividendos, que resultarão, não somente da operação fundamental da navegação de Vapor, mas tambem de todas as especulações concomittantes de Colonisação, compra de terras aos particulares, e ao Estado, estabelecimentos industriaes, e Agricolas, e mineração. Havendo numero sufficiente de Acções, o Author do Projecto, e Agente da Companhia, nomeará quatro dos Accionistas para pôr em pratica o desconto de Letras; e a Direção será estabelecida pelo sobredito Agente, no lugar aonde achar maior concorrencia de Accionistas.

O lugar da mina, he hum melhor Porto, do que os do Pará, e Maranhão, capaz de abrigar hum grande numero de Embarcações com bom fundo, e á salvo de qualquer vento, por ser dentro do Rio Pirucava, perto da Ilha de S. João, na Provincia do Pará; as terras proximas ao Porto são proprias para a cultura do Chá, Café, Canna &c. A mina he riquissima, e entre as amostras, que tem sahido houve huma pedra de ouro mociço de 23 onças; aliás os Commissarios da Companhia diráõ sobre ella as informações exactas, que serviráõ de base ao arranjo diffinitivo, que se deverá celebrar á respeito deste ramo particular da Sociedade.

Participar-se-há ao publico, por via das Gazetas, os lugares destinados á subscrever para as Acções, aonde estaráõ os Impressos do Projecto; e em realisando certo numero de Acções, pelas Gazetas se publicará para dentro de hum mez se realisar a primeira entrada, principiando logo a operação do desconto das Letras.

Rio de Janeiro 28 de Fevereiro de 1834. — *Joaquim José de Sequeira.*

VARIEDADES.

—*Le-se nos Papeis Inglezes.*— Em 2 de Novembro o Coche de Vapor de Sir *Charles Dance* sahio de *Gray's Inn Road* por *Birmingham*. Com o intento de tornar a experiencia decisiva elle atravessou em pleno dia a Ponte de Westminster, *Parliament. Stree Whitehall Charring Cross, Pall Mall*, subio por *Regent Street* em *Portland-Place*, até Regent's-Park, e seguio New-Road. Esta distancia de cerca de 5 milhas foi percorrida em 35 minutos, posto que, em muitas partes o coche encontrasse a estrada coberta de pedregulho; alem disto as ruas de *Londres*, á aquella hora, estão entulhadas de vehiculos de toda especie. Em muitas partes elle vio-se obrigado á retardar a marcha e á andar vagarosamente, se bem que outras vezes pôde seguir com a maior velocidade no centro desta turba multa de machinas rodantes, que se cruzão em todas as direcções. Em huma palavra este ensayo nas ruas de *Londres* está terminante á favor do Coche de Vapor. *

MOVIMENTO DO PORTO.

Para: *Sahidas no dia* 3.

Porto Alegre.—Berg. N Isabel.
Cabo da Boa Esperança.—Berg. Inglez George Canning.
Mangaratiba.—Sum. S. Domingo Eneas.
Paranaguá pela Ilha Grande.—Dita Pereira.
Ubatuba.—Dita Flor de Ubatuba.
Ilha Grande.—Escuna Emprehendedora.

Donde: *Entradas no dia* 3.

Montevideo.—Escuna de guerra Americana Enterprise, 16 dias.
Rio de S. João.—Dita Bom Successo Feliz, 20 dias.
Rio Grande.—Patacho Nacional Constante Oliveira, 10 dias.
Dito.—Berg. N. S. Miguel Constante, 12 dias.
Buenos Ayres.—Berg. Dinamarquez Tereza, 28 ds.
Rio Grande.—Patacho Nova Luz, 15 dias.
Arribado, hum bergantim Americano vem com agoa aberta em 12 dias.
Fica á barra, hum bergantim Americano, e huma curveta Ingleza.—A Liste das Ilhas de Marica, 2 bergantins.

ERRATAS.

No N. de hontem 1. Pag., 1.ª Columna, linha 35, em lugar de Manoel Baptista Diocesano, lea-se *Manoel Bispo Diocesano.*

Idem 3.ª Pagina, 1.ª Columna, nas Noticias Estrangeiras, no titulo onde diz fedidigna, dirigida — lea-se *fidedigna, dirigida.*

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.